

PROC. TRT - DC - 07/88



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

14

PROC. N.º TRT DC- 07/88

a TURMA

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

JULGADO EM
04/04/88

Suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogados: Alcides Spindola, Morse Lyra Neto, Ricardo Esteveão de Oliveira.

Suscitado(s) FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA.

04/08/88

Procedência Recife - PE.

RELATOR JUZ HÉLIO COUTINHO FILHO

REVISOR Juiz Clóvis Corrêa Filho

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de fevereiro de 1988, na cidade de Recife, autuo a presente Dissídio Coletivo que se segue.

Dirigente do Serviço de Cadastramento Processual

- ~~Alcides~~ Spindola
- Morse Lyra Neto
- Ric. Est. de Oliveira.
- Mauricio Rands Coello
Barros
- Homero Spinelli Pacheco
- Romero Silva Soares



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

202

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

Tribunal Regional do Trabalho	
6.ª REGIÃO	
Livro	DC
Folha	—
Proc.	07/88
Classe	—
Data:	29-02-88
Hora:	17:31hs
celo	
Serv. Cadast. Processual	

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu advogado adiante assinado, constituído através do instrumento procuratório anexo (doc. 01) VEM requerer a instauração de DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA contra a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L B A, com endereço a Rua Artur Coutinho nº 143 - Santo Amaro - Recife - PE, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer:

O suscitante realizou Assembléia em 24 de fevereiro de 1988, com a presença de empregados da suscitada, onde foi discutida e aprovada a Pauta de Reivindicações a ser apresentada à suscitada (publicação do Edital, Relação de Presença e Ata da Assembléia anexas - docs. 02 a 04).

O suscitante nunca firmou Acordo Coletivo de Trabalho com a suscitada, e esta tem estendido benefícios acordados com Sindicatos de outros Estados aos empregados lotados no Estado de Pernambuco.

O suscitante oferece como base para conciliação a Pauta de Reivindicações aprovada na Assembléia do dia 24 de fevereiro de 1988.



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais,
Recreativas, de Assistência Social, de Orientação
e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

2.03

Anexa à presente cópia da presente petição, bem como
cópia da Pauta de Reivindicações a serem enviadas à suscitada.

Requer a citação da suscitada para, querendo, con-
testar o presente sob pena de revelia, sendo ao final julgado proce-
dente o presente Dissídio, e condenada a suscitada no pagamento das
custas.

Protesta provar o alegado por todos os meios de pro-
va em direito admitidos, especialmente juntada posterior de docu-
mentos.

Pede e espera deferimento.

Recife, 29 de fevereiro de 1988.

Alcides Spindola
ÁLCIDES SPINDOLA

OAB 8376

Morse Lyra Neto
MORSE LYRA NETO
OAB 9450

Ricardo Estevão de Oliveira
RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA
OAB 8991



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais,
Recreativas, de Assistência Social, de Orientação
e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, pelo seu Presidente "in fine" assinado, VEM nomear e constituir como seus bastantes procuradores os Bels. MAURÍCIO RANDS COELHO BARROS, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE nº 8332 , ALCIDES FERNANDO GOMES SPINDOLA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE nº 8376, MORSE SARMENTO PEREIRA DE LYRA NETO, brasileiro , separado judicialmente, inscrito na OAB-PE nº 9450, RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE nº 8991, HOMERO SPINELLI PACHECO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE nº 7669, com escritório profissional sito na Rua da Aurora nº 295, Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, a quem confere os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para o foro em geral e mais os específicos alencados no Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo os ditos procuradores encertar negociação coletiva com a Categoria Econômica junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), podendo, inclusive, suscitar ou contestar Dissídio Coletivo junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho e acompanhar o mesmo Dissídio em qualquer instância. Os procuradores poderão agir em conjunto ou separadamente.

Recife, 29 de fevereiro de 1988.

 JOSE RAIMUNDO DE SOUZA

JOSÉ DIAS DE ANDRADE
ANTONIO P. GUERRA
Técnico

Reconheço a firma José
Raimundo de Souza
Faz 29 de fev de 1988
Em testemunha da verdade
Luis Gustavo Caldeirão Dias do Amaral
Substituto

Recife, Sábado, 20 de Fevereiro de 1988

RESOLUÇÃO N°008/88-Substituindo o Alvará de Permissão concedido ao Sr. FELIX TRAJANO DE LIMA, cancelando-se a placa TX-3713/PE e atribuindo-se a placa TX-6465/PE.

RESOLUÇÃO N°009/88-Substituindo o Alvará de Permissão concedido ao Sr. ERNESTO FRANCINHO DE OLIVEIRA, cancelando-se a placa TX-5005/PE e atribuindo-se a placa TX-6466/PE. Sala das Sesões, 04 de Fevereiro de 1988.

CLAUDIO MARIA DE OLIVEIRA-Secretaria.

(P)

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Edital n° 28/88 - Pelo presente ficam notificados os inte-

ressados no aforamento dos terrenos de marinha (parte) lotes 06 da Qd. "B" e terreno de marinha lote 07 da Qd. "A", ambos do Lote ANA LUIZA, situado no Município de São José da Coroa Grande, neste Estado, para que requeiram nos termos e sob as penas do art. 104 do Decreto-lei nº 9.760 de 05.09.46. O prazo para o requerimento é de 90 dias contados da data da publicação deste Edital, e o não atendimento da notificação nos prazos da lei, acarretará a perda dos direitos que porventura lhe assistam ou o pagamento em dobro da taxa de ocupação. Os requerentes deverão anexar aspetivas a documentação, pertinente e serão atendidos, para quaisquer esclarecimentos nos dias úteis de 12:00 às 18:00 horas nesta Delegacia, localizada à Av. Alfredo Lisboa, 1168, 5º andar do Edifício da Delegacia do Ministério da Fazenda, em Pernambuco. Recife, 09.02.88. proc. 10480-3838/85-80 e 10480-16.173/85-00.

Geraldo Advincula - Chefe subst. da S.C.C.

Matrícula nº 2.0664591

(22436)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Edital n° 19/88 - Pelo presente, ficam notificados os interessados no aforamento do terreno aéreo de marinha, beneficiando com a essa nº 138, à sua Adelito Pontal, antiga rua do Jasmin, bairro do Pina, freguesia dos Afogados, nesta cidade, para que requeiram nos termos e sob as penas do art. 104 do Decreto-lei nº 9.760 de 05.09.46. O prazo para o requerimento é de 90 dias contados da data da publicação deste Edital, e o atendimento da notificação nos prazos da lei, acarretará a perda dos direitos que porventura lhe assistam ou o pagamento em dobro da taxa de ocupação. Os requerentes deverão anexar aspetivas a documentação pertinente e serão atendidos, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis de 12:00 às 18:00 horas nesta Delegacia, localizada à Av. Alfredo Lisboa, 59, andar do Edifício da Delegacia do Ministério da Fazenda, em Pernambuco. Recife, 02.02.88. proc. 10480-013.125/85-42.

Geraldo Advincula-Chefe subst. da S.C.C.

Matrícula nº 2.0664591

(22437)

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**BRADESCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO 3ª REGIÃO S.A.**

C.G.C. 08.725.814/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22.08.87.

CERTIDÃO

Junta Comercial do Estado de Pernambuco - Secretaria de Indústria, Comércio e Minas. Certifico que este documento foi arquivado sob o número 2690.018.165.8 e a data de 6 de novembro de 1987 estampados mecanicamente.

FÉLIX FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA FILHO
Secretário Geral (22435)**SENALBA-S INDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados pelo presente Edital todos os funcionários da Fundação Ruben Berta, da L.B.A., do B.N.C. Clube, do Clube do Campo Álvora da e da Diocese a comparecerem e participarem da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 24 de Fevereiro de 1988, na sede do SENALBA, a Rua do Fombal 626, Santo Amaro, Recife, PE às 17 horas em 1ª convocação com 2/3 da categoria fracionária e às 19 horas em segunda convocação com 2/3 dos presentes para decidirem sobre a seguinte ordem do dia: a) Instaurar a negociação Coletiva de Aumento Salarial através de Acordo de Trabalho. b) conceder poderes a Diretoria do Sindicato para negociar com os empregadores da categoria Econômica as condições de aumento salarial e outras melhorias de trabalho, bem como instaurar dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho.

Recife, 19 de Fevereiro de 1988
José Paimundo de Araújo
Presidente -SENALBA-PE (22425)

FRUTOS DO VALE S/A
C.C.G. MP. N° 08.791.139/0001-02

Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação. Convocados os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29.02.88, às 81 (oitenta e uma) horas, na sede social-Quadrado "B", lotes 02/19, Distrito Industrial de Petrolina-PE, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) retirar o valor nominal das ações e consequentemente dar nova redação aos artigos: 59, 69, 79, 89,

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZADAS E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO NO ESTADO DE PB.

EDITAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZADAS E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede nesta cidade à Rua da Aurora nº 175 - 12º andar - Edifício Duarte Coelho - Bloco "C", pelo presente Edital, de acordo com o Art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, faz ciente as Empresas de Seguros em geral, as Empresas de Previdência Privada Aberta ou Fechada, às Empresas de Capitalização, às Corretoras, Clubes e Agências de Seguros, às Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Câmbio, todos com sede, sucursais, agências ou representações no Estado de Pernambuco, que a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL desconta-

99 e 100 do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse da sociedade. Petrolina, 19.02.88. Ass. Paulo de Souza Coelho, Diretor Presidente. (22440)

BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE

AVISO

REP. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/88.

- 1 - O BANDEPE, através da Divisão de Material chama ATENÇÃO dos interessados para os itens do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/88, que se encontra afixado no Quadro de avisos da Comissão de licitação.
Em sua sede LOCALIZADA à Rua Carmela Dutra, nº 1061-Vila Popular - Olinda, cujo o Objetivo é a Aquisição de FORMULÁRIOS PLANOS E CONTÍNUOS;
- 2 - Os interessados poderão obter o EDITAL e INFORMAÇÕES necessárias junto a COMISSÃO, no endereço acima mencionado;
- 3 - As Propostas serão recebidas pela COMISSÃO julgadora às 10:00 (dez) horas no dia 01.03.88.

Olinda, 19 de Fevereiro de 1988.

FRANCISCO PARCIO SALVATIEL APARES

Presidente da Comissão. (P)

AGROPECUÁRIA QUIXADÁ S/A - AQUISA
C.G.C. (MF) N° 08.121.323/0001-12

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, na sede social sita na Fazenda Quiquá, Município de Quixadá-CE, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício social, findo em 31.12.87. Quixadá-CE, 08 de fevereiro de 1988. Anísio Bezerra Coelho-Pres. Cons. de Administração. (22432)

PAIMARES AGRO INDUSTRIAL S/A
C.C.M.F. N° 06.727.283/0001-54

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 151.777.000,00
CAPITAL REALIZADO Cz\$ 105.371.472,00
ENTRADA DA DATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1987, AS 10:00 HORAS NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, A RUA JOSÉ QUIMINAS, 330 S/15 - GRACIOSA-RECIFE-PE.

01-QUIMINAS: Todos os membros do Conselho de Administração.
02- MESA: José Geraldo de Miranda Corrêa-Presidente, Maria José de Azevedo Corrêa-Secretária. 03-DELIBERAÇÃO: Por unanimidade de votos foi aprovado a elevação do capital social realizado da empresa de Cz\$ 100.371.472,00 para

Cz\$ 105.371.472,00, mediante a emissão de mais 5.000.000 ações nominativas Ordinárias do valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma, subscritas com créditos contabilizados nos registros contábeis da empresa e consequente alteração do "caput" do Art. 50 dos Estatutos Sociais. 04-ARQUIVAMENTO: Na JUCEPE sob o nº 2630 000 076,0 em 01.02.88. 5º- OBS: aos interessados serão fornecidas cópias integras desta ata. Recife, 18 de fevereiro de 1988. José Geraldo de Miranda Corrêa- Presidente do Conselho de Administração. (22430)

A Creche Tia Manoel Vieira de Assistência Social, também designada pela sigla CTMV, constituída em 29 de março de 1987, na Rua Prefeito Pedro Ernesto, 119 B, distrito de Paratibe, com sede própria, e fere na cidade de Paulista Estado de Pernambuco, e uma entidade civil sem fins lucrativos que terá duração per tempo indeterminado.

A Creche Tia Manoel Vieira tem per finalidades: Prestação de bem estar social, nas mais diversas aspectos e abrangência, Assistência Escolar, Médica, Dentária, Creches, Clube de Massa, Núcleo de Produção. No desenvolvimento de suas atividades, a Creche Tia Manoel Vieira, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, crenças sociais, credo político ou religião. Secretaria Mestre Rafael de Alencar, Presidente José Carlos de Almeida. (22423)

CONDÔMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores condôminos convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 04 de março de 1988 no recinto do Escritório da Administração, sito Av. Conselheiro Aguiar 1350 Ed. Buique às 20 hs. em primeira convocação com número legal de presentes ou as 21 hs. do mesmo dia no mesmo local com qualquer número de presentes para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1º-Prestituição de contas Setembro/87 a Fevereiro/88.
2º-Aprovação da Previsão Orçamentária Fevereiro a Julho de 1988.

3º-Eleição do Síndico e Conselho Consultivo
4º-Assuntos Gerais

Ficam notificados os senhores condôminos de que o seu não comparecimento à Assembleia em apreço implicará na anulação as deliberações da citada Assembleia Ordinária.

Somente poderão deliberar aqueles que estiverem em dia com a taxa de Fevereiro do Condômino.

RECIFE, 18 de fevereiro de 1988
BENTO MANOEL ALBUQUERQUE FERREIRA
SÍNDICO

(22426)

da de seus empregados com base na folha de pagamento do mês de Março de 1988, deverá ser recolhida a favor deste Sindicato durante o mês de Abril do corrente ano.

De acordo com o Art. 600 da CLT, o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL fora do prazo, será acrescido de multa de 10% nos 30 primeiros dias com o decréscimo de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

O Sindicato está expedindo Circular às Empresas anexando o formulário necessário para o recolhimento, podendo as Empresas que não receberem, procurá-lo diretamente na secretaria do Sindicato.

Recife, 19 de Fevereiro de 1988
Paulo Augusto Menezes da Silva-Presidente
(22441)

Recife, Sábado, 20 de Fevereiro de 1988

DIÁRIO OFICIAL

09

(vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzados e trinta centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Vencimento de Professor, HAB-2, FS-V, NU-3, em 27.10.87 (data da Portaria) Cz\$ 9.564,38
Gratificação adicional-05 quinquênios.... Cz\$ 2.642,42
Aulas excedentes- 50 Cz\$ 4.058,93
Gratificação do curso noturno- 50 %..... Cz\$ 6.103,40
TOTAL..... Cz\$ 22.379,13

Remeta-se o processo à Repartição competente, para o cumprimento deste Acordo.

Recife, 03 de fevereiro de 1988
aa) Conselheiro Severino Otávio Raposo - Presidente, em exercício- Conselheiro Honório Rocha - Relator- Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira- Conselheiro Fernando Correia - Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra- Procurador Geral, em exercício.

ACORDÃO T.C. Nº 144/88

EMENTA: Legal a aposentadoria de Professor, por tempo de serviço, concedida com proventos integrais, incorporando a vantagem prevista em lei.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 4448/87, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão, em considerar legal a Portaria nº 1815, de 27 de maio de 1987, do Sr. Secretário de Administração, que aposentou MAURICIA PAMANHUS DE SOUZA CRUZ, Professor, HAB-3, FS-IX, NU-6, matrícula nº 68.063, lotada na Secretaria de Educação, nos termos dos artigos 96, item III, alínea "c" e 97, item I, alínea "c", da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei nº 8847, de 25 de novembro de 1981, com a incorporação dos benefícios estabelecidos nos artigos 90, parágrafo 1º e 11, da Lei nº 8918, de 14.12.81, com a nova redação dada pela Lei nº 9536, de 02.10.84, fixando em favor do interessado, ressalvadas as melhorias posteriores, os proventos mensais integrais no valor de Cz\$ 33.913,24 (trinta e três mil, novecentos e treze cruzados e vinte e quatro centavos), como segue:

ACORDÃO T.C. Nº 2081/87
EMENTA: Legal a aposentadoria de Funcionário Público Fazendário por tempo de serviço. Proventos integrais incorporando a gratificação de produtividade e quinquênio sobre a produtividade.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 5806/87, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão, em considerar legal a Portaria nº 4281, de 25.09.87, do Sr. Secretário de Administração, que aposentou JOÃO LUSTOSA CABRAL, Agente de Administração Fiscal, QF-III, matrícula nº 63.288, lotada na Secretaria da Fazenda, nos termos dos artigos 96, item III, alínea "a", e 97, item I, alínea "a", da Lei nº 6123, de 20.07.86, com a incorporação dos benefícios estabelecidos nos artigos 90, parágrafo 1º e 11, da Lei nº 8918, de 14.12.81, com a nova redação dada pela Lei nº 9536, de 02.10.84, fixando em favor do interessado, ressalvadas as melhorias posteriores, os proventos mensais integrais no valor de Cz\$ 33.913,24 (trinta e três mil, novecentos e treze cruzados e vinte e quatro centavos), como segue:

Vencimento de Agente de Administração Fiscal, QF-III, em 25 de setembro de 1987, data da Portaria Cz\$ 6.688,67
Gratificação adicional(6 quinquênios) Cz\$ 2.274,76
Gratificação de Produtividade.. Cz\$ 19.192,16
Quinquênios sobre a Produtividade de (30%) Cz\$ 5.757,65
TOTAL Cz\$ 33.913,24

Remeta-se o Processo à repartição competente, para o cumprimento deste Acordo.

Recife, 25 de Novembro de 1987
aa) Conselheiro Oliveira Neto - Presidente- Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira - Relator - Conselheiro Honório Rocha - Conselheiro Fernando Correia - Fui presente: Dr. Gilvandro de Vasconcelos Coelho - Procurador Geral

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

ACORDÃO T.C. nº 2086/87

EMENTA: Legal a aposentadoria de funcionário público, por tempo de serviço, concedida com provenientes integrais e incorporação de benefício estabelecido em lei.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 5138/87, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão em considerar legal a Portaria nº 3027, de 27.07.87, do Exmº Sr. Secretário de Administração, que aposentou JOSE RUFINO DE MELO, Auditor Auxiliar do Tesouro Estadual, QF-IV, matrícula nº 63.496, lotada na Secretaria da Fazenda, nos termos dos artigos 96, item III, alínea "a", e 97, item I, alínea "a", da Lei nº 6123, de 20.07.86, e com fundamento nos artigos 4º e 5º, inciso I, do Decreto nº 7452, de 18 de setembro de 1981, com a incorporação dos benefícios estabelecidos nos artigos 9º, parágrafo 1º, e 11 da Lei nº 8918, de 14.12.81, com a nova redação dada pela Lei nº 9536, de 02.10.84, fixando em favor do interessado, ressalvadas as melhorias posteriores, os provenientes mensais integrais no valor de Cz\$ 45.666,71 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis cruzados e noventa e um centavos), assim discriminados:

Vencimento de Auditor Auxiliar do Tesouro Estadual, QF-IV, em 27.07.87, data da Portaria ... Cz\$ 8.645,25
Gratificação adicional(7 quinquênios) Cz\$ 3.519,44
Gratificação de Produtividade. Cz\$ 24.816,31
Quinquênios sobre a Produtividade de (35%) Cz\$ 8.685,71
TOTAL Cz\$ 45.666,71

Remeta-se o Processo à repartição competente, para o cumprimento deste Acordo.

Recife, 03 de fevereiro de 1988

aa) Conselheiro Severino Otávio Raposo- Presidente em exercício- Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira- Relator- Conselheiro Honório Rocha- Conselheiro Fernando Correia- Fui presente: Dr. Eliana M. Lapenda de Moraes Guerra- Procurador Geral em exercício.

A boa reprodução do GABARITO depende da nitidez do original. E essa nitidez depende da conservação da máquina — com os tipos sempre limpos e a fita em bom estado.

Evite a recusa do GABARITO por falta de nitidez.

PORTARIA Nº 04/88: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: designar o Auxiliar de Controle Externo, ICA-3, MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA GOMES, para exercer a função de Secretário de Conselheiro, enquanto durar o

impedimento do titular, a partir de 08 de fevereiro de 1988. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 10 de fevereiro de 1988.

Conselheiro Oliveira Neto
- PRESIDENTE -

PORTARIA Nº 05/88: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: designar o Auxiliar de Controle Externo, ICA-1, JOAO AMÉRICO DE FREITAS FILHO, para exercer a função de Divisão de Empenho e Controle Orçamentário, enquanto durar o impedimento do titular, a partir de 01 de fevereiro de 1988. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 10 de fevereiro de 1988.

Conselheiro Oliveira Neto
- PRESIDENTE -

PORTARIA Nº 06/88: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: designar o Auxiliar de Controle Externo, ICA-1, LUIZELLA MARIA ALBUQUERQUE CARMESIO, para exercer a função de Divisão de Controle e Análise, enquanto durar o impedimento do titular, a partir de 08 de fevereiro de 1988. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 11 de fevereiro de 1988.

Conselheiro Oliveira Neto
- PRESIDENTE -

O EXMº SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PROFERIU OS SEGUINTE DESPACHOS. Em, 05.02.88-Proc.I.C.º 0508/88-SERGIO LINS DE ALBUQUERQUE-Deferido, Proc.I.C.º 0538/88-BELIO FARIA DE FERREIRA-Deferido, Proc.I.C.º 0600/88-TERESA CRISTINA CESAR CORRÊA DE OLIVEIRA-Deferido, Proc.I.C.º 0612/88-TERESA CRISTINA CESAR CORRÊA DE OLIVEIRA-Deferido, Proc.I.C.º 0625/88-MALINA DA ROCHA TELES-Deferido, Proc.I.C.º 0628/88-AMARY BATISTA RAMOS-Deferido, Proc.I.C.º 0589/88-JANETE MONTEIRO DE MOURA ROCHA-Deferido. (P)

REPARTIÇÕES ESTADUAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IPSEP

EDRAS BEZERRA
- DIRETOR DO DSG -

Em, 18.02.88.

PORT. Nº 61/88 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - IPSEP -, por Delegação, conferida através da Portaria nº 357/87, tendo em vista o memo DDC/DSG Nº 06/88, resolve designar a funcionária INÁIAS COSTA DA SILVA, Assistente da Previdência, ref. IV, matrícula nº 11.650, efetiva, para responder pela Chefia da Seção de Cadastro de Processo Sigla FAG-3, da Divisão de Divulgação e Comunicação do DSG, enquanto durar o impedimento de seu titular, que se encontra em gozo de férias nesse período de 28.01. à 26.02.88. (P)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO EXECUTIVO DO INMETRO

PORTARIA IPEN-PE-Nº 014/88 de 08 de Fevereiro de 1988

O Diretor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Subdelegar ao Bel. ARMANDO CAVALCANTI DE ARAUJO, Chefe da Divisão Administrativa, para ORDENADOR DE DESPESAS' dos recursos orçamentários deste Órgão, durante o Exercício de 1988, e o Economista GUINHERME DE SOUZA BOHIA para Ordenador de Despesas substituto.

PORTARIA IPEN-PE-Nº 015/88 de 12 de Fevereiro de 1988

Designar o funcionário ENALDO ANÍSIO DA SILVA, para substituir ALDO NOGUEIRA DE SA, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no exercício da função, gratificada de Chefe do Escritório da Regional da Petrobrás no período de 11-02-88 a 01-03-88.

PORTARIA IPEN-PE-Nº 016/88 de 12 de Fevereiro de 1988

Designar o funcionário VALDIR DE OLIVEIRA MANOS, para substituir MARCUS JORGE DE BARROS CARVALHO, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Controles - de Certificados no período de 01 a 20/02/88.

Recife, 12 de Fevereiro de 1988
ADRIANO DE MIRANDA PINTO
- Diretor - (P)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN
O Conselho de Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, aprovou as seguintes Resoluções:



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

00603

06

NOTA de REIVINDICAÇÃO - dos Empregados da Fundação Legião Brasileira de Assis
tância - L.B.A.

Os salários dos funcionários da L.B.A. serão reajustados em 180% (cento e oitenta por cento) sobre os salários de Fevereiro.

2 - Sobre os salários reajustados na forma da cláusula Financeira será acrescentado um índice de 15% (quinze por cento) a título de produtividade.

3 - A L.B.A. fornecerá aos seus empregados, mensalmente tickets refeição, num total de 22 (vinte e dois) sem qualquer ônus para o trabalhador e no valor vigente no mercado.

4 - A L. B.A. estenderá o benefício da Portaria 208/80 a todos os seus servidores.

5 - A L.B.A. reduzirá a carga horária semanal para 30 (trinta horas) sem prejuízo salarial dos servidores.

6 - A L. B. A. garantirá a estabilidade no emprego, do Delegado Sindical.

7 - A L.B.A. deixará de efetuar o desconto de 0,75% relativo ao IAPAS do 13º salário de forma que os trabalhadores percebam integralmente a gratificação natalina.



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais,
Recreativas, de Assistência Social, de Orientação
e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

J.R.

08 - A L.B.A fará a complementação da aposentadoria dos seus servidores de forma que o trabalhador não sofra redução nos seus vencimentos.

09 - A data Base da categoria é 1º de Março.

02/04/88

Ata da assembleia Geral Extraordinária da categoria fracionária da IBA - Fundação Legis Brasileira de Assistência para deliberar sobre a campanha salarial referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e oito.

As vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, na sede do sindicato à Rua do Bomfim, 626, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, reuniram-se, em segunda convocação, as dezessete horas, a categoria fracionária da IBA em assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no dia vencido de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, publicado a página dez. Os trabalhos foram iniciados pelo presidente do sindicato, Sr. José Raimundo de Sávio que explicou para os presentes o objetivo da assembleia. Foi indicado para presidir a assembleia o próprio presidente do sindicato que assumindo os trabalhos solicitou do Dr. Paulo Lacerda Secretariasse os trabalhos fazendo de início a leitura do Edital de Convocação e do qual constam os seguintes itens: a) Instaurar a Negociação Coletiva de Trabalho, através de Acordo Coletivo. b) Conceder amplos poderes a Diretoria do Sindicato para negociar com os empregadores da categoria Econômica as condições de aumento salarial e outras melhorias de trabalho bem como instaurar dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho. Após

CARTÓRIO CÍVICO LIMA - 4º Tabel. de Nossa
Sra. Alvaro G. da Costa Lima - Tabel.º
Pcl. Joaquim Vaz de Almeida
- José Joaquim Pacheco
- SINDICATOS

29/02/88

Cartório que o processou copia
física do original que me foi dada, por

33
Off

todos tomarem conhecimento dos conteúdos do Di-
tal o mesmo foi feito como foram vindo havendo
mínimum protesto ou impugnação. Facultou-
se em seguida a palavra para discussão
do primeiro item: a) Instaurar negociação
coletiva de aumento salarial através de Acor-
do Coletivo de Trabalho, discutindo-se e apro-
vando-se as propostas. Vários companheiros
resaram da palavra apresentando propostas
que passaram a constituir a pauta de rei-
vindicações. Foram então lidas para o plena-
rio as propostas transcritas a seguir: 1. Os
salários dos funcionários da LBA serão rea-
justados em 180% (cento e oitenta por cento) sobre
os salários de fevereiro. 2. Sobre os salários, rea-
justados na forma do item anterior, será acres-
centado um índice de quinze por cento, a título
de produtividade. 3. A LBA fornecerá aos
seus empregados, mensalmente tickets-refeição
num total de vinte e dois sem qualquer ônus
para o trabalhador e em valor vigente no
mercado capaz de alimentação condigna. 4. A
LBA estenderá o benefício da portaria 208/80
a todos os seus servidores; 5. A LBA reduzi-
rá a carga horária semanal para trinta
horas, sem prejuízo salarial dos servidores;
6. A LBA garantirá a estabilidade no empren-
go as delegados sindicais. 7. A LBA deixará de
efetuar o desconto de zero Réisula setenta e
cincos por cento, relativo as IAPAS do 13º Sa-
lário se forma que os trabalhadores percebam
integralmente a gratificação natalina. 08. A
LBA fará a complementação da aposentadoria



10

dos seus fornecedores de forma que o trabalho não sofra redução nos seus encargos de apresentado. q). A data-base da categoria é o 1º de março. Encerrada a reunião o Sr. Presidente indagou se alguém mais queria falar ou se ainda havia alguma proposta a ser apresentada. Não havendo ninguém se manifestado foi a matéria votada, item por item por meio de escrutínio secreto. Encerrada a votação o Presidente autorizou os secretários fazer a apuração e que se proceder em segunda votação como resultado a aprovação do novo item por unanimidade, não havendo voto nulo, em branco ou em separado e não sendo registrado qualquer protesto ou impugnação. Tópico o item "a" do Edital de convocação, passou-se ao item b) conceder amplos poderes à diretoria do Sindicato para negociar com os empregadores as condições de trabalho, bem como sustentar dissídio coletivo perante a Justiça dos Trabalhos. Abertos os debates sobre o item "b" usou da palavra o Presidente que explicou os motivos técnicos e jurídicos do referido item. Foi facultada a palavra ao plenário não havendo ninguém se manifestado sendo a matéria colocado em votação na mesma forma do item anterior. Encerrada a votação foi feita a apuração tendo o item "b" aprovado nas mesmas condições do item "a". Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a assembleia as vinte e trinta horas e da qual, em, todos assinaram, levou a presente ata.



Relação dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Edital do Diário Oficial dos Estados de Bonamérica em 20 de fevereiro de 1988 e que trata das negociações de aumento salarial da categoria, com data base em março.

- 001 ~~Proprius Machado~~
 002 ~~Alainot~~
 003 ~~Rosane~~
 004 ~~Rosay Villela~~
 005 ~~Regina Melo~~
 006 ~~Servando Almeida~~
 007 ~~José Sampaio~~
 008 ~~Lucy Filho~~
 009 ~~Marcene Alves~~
 010 ~~Silvia Rodger~~
 011 ~~Carmelita Ferreira~~
 012 ~~Almeidinha~~
 013 ~~Edmilia~~
 014 ~~Antônio Góes~~
 015 ~~Edimilson~~
 016 ~~Edmundo~~
 017 ~~Edmundo~~
 018 ~~Enivaldo José Silveira Braga~~
 019 ~~Edmundo~~
 020 ~~Eduarda Gonçalves Pires~~
 021 ~~Edmundo~~
 022 ~~Edmundo~~
 023 ~~Hortense~~
 024 ~~Glaucia~~
 025 ~~Luci~~
 026 ~~Maria Luciana~~
 027 ~~Nunes Bustamante~~

- 028 | Eraldo de Sárga da Paixão
029 | Manoel Pedro Soeiro.
030 | ~~Eduardo Alves~~
031 | ~~Eduardo Alves~~
032 | Vâny Nunes da Silva
033 | Batelone.



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

✓ 2

FAUTA de REIVINDICAÇÃO - dos Empregados da Fundação Legião Brasileira de Assis-
tência - L.B.A.

- 01 - Os salários dos funcionários da L.B.A. serão reajustados em 180% (cento e oitenta por cento) sobre os salários de Fevereiro.
- 02 - Sobre os salários reajustados na forma da cláusula Financeira será acrescentado um índice de 15% (quinze por cento) a título de produtividade.
- 03 - A L.B.A. fornecerá aos seus empregados, mensalmente tickets refeição, num total de 22 (vinte e dois) sem qualquer ônus para o trabalhador e no valor vigente no mercado.
- 04 - A L. B.A. estenderá o benefício da Portaria 208/80 a todos os seus servidores.
- 05 - A L.B.A. reduzirá a carga horária semanal para 30 (trinta horas) sem prejuízo salarial dos servidores.
- 06 - A L. B. A. garantirá a estabilidade no emprego, do Delegado Sindical.
- 07 - A L.B.A. deixará de efetuar o desconto de 0,75% relativo ao IAPAS do 13º salário de forma que os trabalhadores percebam integralmente a gratificação natalina.



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais,
Recreativas, de Assistência Social, de Orientação
e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

LB

08 -

A L.B.A fará a complementação da aposentadoria dos seus servidores de forma que o trabalhador não sofra redução nos seus vencimentos.

09 -

A data Base da categoria é 1º de Março.



14
ess

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 29 dias do mês de
fevereiro de 1988 autuei
o presente Dissídio Coletivo
o qual tomou o nº 07/88
contendo 14 folhas, todas numeradas.

LL

Serviço de Cadastramento Processual

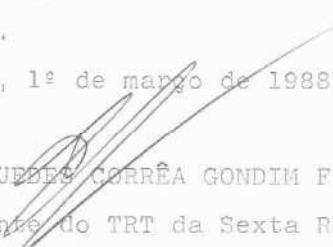
R E M E S S A

Nesta data faço remessa destes autos ao
Juiz Presidente do
TRT 6^a Região
Recife, 29-2-88

Ellarauall
Diretor do S.C.P.

Designo o dia 17 de
março de 1988, às 09:30 horas, para
audiência de conciliação e instrução,
notificadas as partes e a Procurado-
ria Regional.

Recife, 1º de março de 1988.


JOHÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região



15
MWB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO
PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP 93/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO
PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de março de 1988, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 1º de março de 1988. Ass) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 07 dias do mês de março de 1988.

Paulo Lafayette
p/ Secretário Geral da Presidência

Nº	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região Cabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº
DESTINATÁRIO Sindicato dos Empregados em Enti- dades Culturais, Recreativas, etc.		
ENDERECO Rua do Pombal, nº 626 - Sto Amaro		
CIDADE	ESTADO	
Recife 50.040	PE	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
15/03/88	Juvenil Dutra	
Mod. TRT 165		not. n° TRT GP 93/188 DC 07/188

ECT
SEED

AO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTA-
ÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua do Pombal, nº 626
Santo Amaro
Recife - PE
CEP 50.040



16
Mico

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP 94/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de março de 1988, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 1^o de março de 1988. Ass) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 08 dias do mês de março de 1988.

Paulo Lafayette

apl Secretário Geral da Presidência

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDERECO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
ECT SEED	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA	
ENDEREÇO Rua Artur Coutinho, nº 143	CIDADE Recife	ESTADO PE
Recebido em 15-03-88	Assinatura do Destinatário <i>W. Faust</i>	

Mod. TRT 165
NOT N.º TRT GP 94/188 DC 07/88

A

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
 Rua Artur Coutinho, nº 143
 Santo Amaro
 Recife - PE
 CEP 50.040



14
TMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP 95/88

Fica V. Exa. , pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de março de 1988, às 0930 horas, para audiência de consiliação e Instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 1º de março de 1988. Ass) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 08 dias do mês de março de 1988.

Paulo Lafayette
p/ Secretário Geral da Presidência

Recebido dia 09-03-88 Milgert

À
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 6.^a Região

18/06
RELAÇÃO N.^o

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de PE.

Da Correspondência Abalxo Discriminada

EM 10 DE Março DE 1988

Silvestrino W. Pinheiro
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N. ^o da Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
93/88	Not.	Sind. dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação Profissional do Estado de PE.			1067
94/88	Not.	A Fundação Brasileira de Assistência - FBA			1068



Na
mão

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SEXTA (6ª) REGIÃO.

JUSTICA DO TRABALHO
TRT-6ª REGIÃO
16 MAR 16 31 1988 002084
LIVRO FOLHA
PROTÓCOLO GERAL

Junte-se aos autos.

Defiro a petição em virtude
da concordância da parte contrária, ficando
designada nova audiência para o dia 06 de
abril do corrente ano, às 15:30 horas.

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS

TÊNCIA, entidade instituída pelo Governo Federal, através do
Decreto-Lei Nº 593, de 27.05.69 e integrante do Sistema Nacio-
nal de Previdência e Assistência Social, SIMPAS - "ex vi" da
Lei 6439, de 1977, com sede nacional na Av: General Justo, 275
Rio de Janeiro, inscrita no C.G.C sob nº 33.627.092/0001-93.

Por sua Superintendência Estadual de Pernambuco, vem, nos au-
tos do Dissídio coletivo TRT DC 07/88, em que é suscitante o
Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas, de
Assistência Social, de Orientação Profissional do Estado de Per-
nambuco e como suscitada signataria, requerer a V.Exa. se dis-
gne adiar a audiência de conciliação e instrução designada pa-
ra o dia 17 de março do presente exercício pelos motivos abai-
xos:

A Suscitada recebeu a notificação
TRT GP 94/88 somente no dia 15.03.88 às 11:30 horas para a au-
diência do dia 17.03.88 conforme prova com os documentos ane-
xos apenas 48 horas, não obedecendo portanto o prazo legal de
5 dias.



~~do
mto~~

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Não acompanhou a petição a Pauta de Reivindicação o que impossibilita a Suscitada de oferecer a devida contestação.

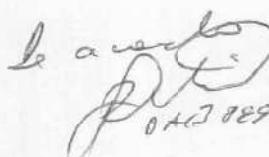
E, finalmente, sendo o poder Decisório da FLBA centralizado na cidade do Rio de Janeiro, já tem aprazado para o dia 21 de Março de 1988, às 13:45 horas perante Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a audiência para o dissídio coletivo da categoria com efeitos extensivos a todos os seus empregados em todos os Estados da Federação.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Recife, 16 de Março de 1988.


Romero Silva Soares
Matrícula: 619.337
Procurador Chefe da SE/PE
O. A. B. 3796

 16/03/88
P.R.S. 16/03/88



21
MWB

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração,
a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - FLBA - en
tidade instituída pelo Governo Federal, através do Decre
to-Lei nº 593, de 27.05.69 e integrante do Sistema Nacio
nal de Previdência e Assistência Social, SINPAS, "ex-vi"
da Lei 6439 de 1977, com sede nacional na Cidade do Rio
de Janeiro, na Avenida General Justo, nº 275, inscrita
' no CGC sob nº 33.627.092/0001-93, neste ato representada
por seu Superintendente Estadual de Pernambuco, MARIA TE
REZA MONTEIRO DE OLIVEIRA DOURADO, brasileira, viúva, ins
crita no CIC sob nº 150.192.174-68, nomeia e constitui
seu bastante procurador do quadro de Pessoal da LBA em
Pernambuco, dr. ROMERO SILVA SOARES, brasileiro, soltei
ro, advogado, inscrito na OAB Secção de Pernambuco sob
nº 3.796, com CIC nº 019.136.894-68 com seu gabinete na
Rua Artur Coutinho 143, Santo Amaro, sede da Superinten
dência Estadual em Recife, Pernambuco, ao qual confere
' todos os poderes para o Fórum em geral, consoante o arti
go 38 do Código de Processo Civil, bem como propor, con
testar, recorrer, concordar, transigir, firmar compromis
sos, ratificar, receber notificações, intimações e inter
pelações judiciais e extra-judiciais, principalmente a
companhamento do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em
que são partes como suscitante o Sindicato dos Emprega
dos em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência
Social, de Orientação Profissional do Estado de Pernambu
co e como suscitado a Fundação Legião Brasileira de As
sistência, praticando todos os demais atos necessários e
em direito admitidos, ao bom e fiel desempenho do presen
te mandato, podendo substabelecer os poderes aqui confe
ridos. Recife, 16 de março de 1988.

Maria Tereza Monteiro de Oliveira Dourado
MARIA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA DOURADO

8º CARTÓRIO DE NOTAS



Bei. Severino José Alves da Silva
Tabelião Públco
Bei. Gabriel Guerra da Mores
Substituto
Kleber Amaro de Moraes
Substituto
Milton Moreira da Silva
titular, le autorizado

Rua Diário do Pernambuco, 55 — Fones: 224-4789
- Ed. Limeira - Recife - PE

RECONHEÇO a(s) Firma(s)

*Maria
Elizete Moretine
de Oliveira Soares*

Recife, 6 de Março de 1988
Em testemunho da verdade Bº Tabelião Públco

22
WWS

not n° TRT GP 94188

1668

À

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

Rua Artur Coutinho, nº 143

Santo Amaro

Recife - PE

CEP 50.040



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP 94/88

Fica V. Sa., pela presente, notificando da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de março de 1988, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 1º de março de 1988. Ass) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 08 dias do mês de março de 1988.

Paulo Lafayette

Ap/ Secretário Geral da Presidência

TRT - Mod. 45

30 CARTÓPIO DE NOTA:
Bn. Sérgio Jose Alves e Silva,
Tabelião - Juiz
Bn. Gabriele Guerra de Moraes
Substituto
Substituto
Milton Moreira da Silva
Encarregado
Diário de Pernambuco, 55
Set. Antônio Funes, 724, 4° andar
Recife - PE

Autentico a presente cópia fotostática
que é a reprodução fiel do original que
me foi apresentado sem rasuras, dou fe
16 de Março de 1988

Mo TABELIÃO PÚBLICO



SENALBA/PE -

93
TULLO
Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

EMMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu advogado adiante assinado, constituído através do instrumento procuratório anexo (doc. 01) VEM requerer a instauração de DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA contra a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L B A, com endereço a Rua Artur Coutinho nº 143 - Santo Amaro - Recife - PE, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer:

O suscitante realizou Assembléia em 24 de fevereiro de 1988, com a presença de empregados da suscitada, onde foi discutida e aprovada a Pauta de Reivindicações a ser apresentada à suscitada (publicação do Edital, Relação de Presença e Ata da Assembléia anexas - docs. 02 a 04).

O suscitante nunca firmou Acordo Coletivo de Trabalho com a suscitada, e esta tem estendido benefícios accordados com Sindicatos de outros Estados aos empregados lotados no Estado de Pernambuco.

O suscitante oferece como base para conciliação a Pauta de Reivindicações aprovada na Assembléia do dia 24 de fevereiro de 1988.

DO CANTOR DE NOTAS
SRI. SEVERINO JOSÉ ALVES DE SILVA

Tribunal Público

MARCH 1964

卷之三

Treasurer of the State of New York

卷之三

303 CHOICE

卷之三

卷之三

Lettres de Pomiérols, 35

卷之三

FIGURE 2

A
G
E
M
E

AU
que
me
Re

12

at
é
oi
fo

卷之三

Autentico a presente cópia fotostática
que é a reprodução fiel do original que
me foi apresentado sem rasuras, dou fé
Recife, 16 de Maio de 1988

SE TABELIÃO PÚBLICO

24
SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

Anexa à presente cópia da presente petição, bem como cópia da Pauta de Reivindicações a serem enviadas à suscitada.

Requer a citação da suscitada para, querendo, contestar o presente sob pena de revelia, sendo ao final julgado procedente o presente Dissídio, e condenada a suscitada no pagamento das custas.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente juntada posterior de documentos.

Pede e espera deferimento.

Recife, 29 de fevereiro de 1988.

Alcides Spindola
ALCIDES SPINDOLA
OAB 8376

Morse Lyra Neto
MORSE LYRA NETO
OAB 9450

Ricardo Estevão de Oliveira
RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA
OAB 8991

BO CARTÓRIO DE NOTAS

Sal. Severino José Alves e Silva

Tabelião PÚBLICO

Sal. Gabriel Guerreiro de Moraes

Substituto

Kepler Amorim de Moraes

Subscritor

Milton Moisés da Silva

Escrivente autorizado

Flávio de Paiva Mendes, 53

Recife, 16 de Julho de 1988

Rodrigo - MC

Autentico a presente cópia fotostática
que é a reprodução fiel do original que
me foi apresentado sem rasuras, dou fé

Recife, 16 de Julho de 1988

Bo TABELIÃO PÚBLICO



25
Trib

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO
DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT DC 07/88,
EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS:SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SUSCITANTE) e FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA (SUSCITADA).

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito, às 15:30 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presentes o Exmo. Sr. Presidente, Dr. Francisco Fausto Paula de Medeiros e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. José Sebastião de Arcoverde Rabelo. Pelas partes compareceram: o Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, advogado do Sindicato Suscitante e o Dr. Romero Silva Soares, advogado da Fundação Brasileira de Assistência - LBA. Abertos os trabalhos, foi concedida a palavra ao advogado do Sindicato Suscitante, disse que: requer a desistência do presente dissídio coletivo por motivo de ter chegado a bom termo as negociações a nível administrativo com a Suscitada. Portanto, por ter sido celebrado acordo coletivo, vem o Suscitante em comum acordo com a Suscitada requerer a desistência do feito. Com a palavra o advogado da Suscitada, disse que: concorda com a desistência do presente dissídio considerando que tendo a LBA poder decisório centralizado na cidade do Rio de Janeiro, foi homologado no dissídio coletivo da categoria acordo que vem beneficiar todos os seus servidores no território nacional. Encerrada a instrução determinou o Sr. Presidente a remessa dos autos à douta Procuradoria Regional para os fins de direito. E para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

26
lucio

2.

Procuradoria Regional, pelas partes presentes e por mim Secretária que a lavrei. //

Juiz Presidente

Procuradoria Regional

Ricardo Estevão de Oliveira

Romero Silva Soares

Secretaria

↓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

27
88

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador Regional do Trabalho - 6.ª Região
Neste ato, recebi o ofício do Tribunal Re-
gional do Trabalho

Recife, 06 de 04 de 19 88

JF

Entregue, nesse dia, o mencionado processo ao
procurador José Sebastião A. Labele

Recife, 06 de 04 de 19 88

JF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

28
DC

T.R.T. - DC 07/88

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUSCITADO : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA.
PROCEDÊNCIA : RECIFE-PE.

P A R E C E R

I.DISSÍDIO COLETIVO cujo suscitante é o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas , de Assistência Social de Orientação Profissional do Estado de Pernambuco, e suscitada a Fundação Legião Brasileira de Assistência - L B A .

Pedido de adiamento às fls.19.

II.Na Ata de fls.25, o Suscitante requereu a desistência do presente Dissídio Coletivo, tendo a Suscitada, na mesma Ata, logo abaixo, concordado com o pedido.

A desistência é em decorrência da Conciliação que celebraram, na via administrativa.

III.Assim, opinamos pela homologação da desistência requerida.

É o Parecer.
Recife, 07 de abril de 1988.

José Sebastião de Araújo de Rabelo
Procurador da Justiça do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional de Justiça do Trabalho - 6ª Região

Neste dia, encaminha ofício assinado pelo Procurador

JOSÉ SEBASTIÃO ANDRADE RABELO

remetido ao Tribunal Regional do Trabalho.

Recife, 08 de 04 de 1988





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

29
JL

Devolvidos, pela Procuradoria e apresentados ao Exmo. Sr.
Juiz Presidente para distribuição os autos do Proc. TRT- 6 e -09188

Em, 11/4/88

JL

Diretora do Serviço de Processos

DISTRIBUIÇÃO

Sorteado o Relator o Exmo. Sr. **JUIZ HÉLIO COUTINHO FILHO**

Designado o Revisor o Exmo. Sr. **JUIZ CLEVIA CORRÊA FILHO**

Em, 11/4/88

JL

Presidente do TRT - 6^a. Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, 11/4/88

JL

Diretora do Serviço de Processos

Visto, ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 14 de abril de 1988

Juiz Relator.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em,

Assessor (a).

Visto, à Secretaria

Em,

Juiz Revisor.



30
PP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-07/88

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada,
sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Gondim Filho,
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos
Exmos. Srs. Juízes Hélio Coutinho Filho (Relator), Clóvis Corrêa (Revisor), Francisco Fausto, Ana Schuler, Milton Lyra, Thereza Lafayette Bitu, Irene Queiroz, Francisco Solano, Josias Figueiredo, João José Bandeira, Benjamim Lopes, Valmir Lima, Gilberto Gueiros e Reginaldo Valenga, resolveu o Tribunal Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o pedido de desistência de fls. a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Custas pelo suscitante calculadas sobre 05 valores de referência.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 14 de 04 de 1988

Alfredo Carvalho de Araújo Neto
Secretário do Tribunal Pleno.

CONCLUSÃO

NESTA DATA FAGO) ESTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR JUZ Hélio Coutinho Filho

RE IFE 119 DE 19/04/88
anexo à Acta de Acordos
Secretário do Tribunal
TAT - Es. Região

Devolvidos, nesta data, à Secretaria
do Pleno, com o acórdão devi-
damente datilografado.

Recife, 25/04/1888

Regina Paes
Gab. Juiz Hélio Coutinho Filho

31
CV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 6.a REGIÃO

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a es-
tes autos, do acórdão que se
segue.

Re. 28 APR 1988

[Signature]
Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

37

PROC. TRT-DC-07/88

Suscitante: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

Suscitada : Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA

Acórdão - EMENTA: Processo que se extingue sem julgamento do mérito em vista da desistência requerida.

Vistos, etc.

Dissídio Coletivo de natureza econômica instaurado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO contra a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, com base nas reivindicações aprovadas em assembleia geral (fls. 06/07).

Na audiência de conciliação e instrução (fls. 25/26) requereu o suscitante a desistência do dissídio, com a concordância da suscitada, em virtude de haver sido celebrado acordo extensivo a todos os empregados da LBA, em todos os Estados da Federação.

A douta Procuradoria Regional, em parecer do Dr. José Sebastião de Arcoverde Rabelo, opina pela homologação da desistência.

É o relatório.

V O T O

Homologo a desistência requerida, com a concordância da suscitada, por representar a vontade das partes e não contrariar as disposições legais.

Desse modo, de acordo com o parecer, jul

33
✓

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO

PROC. TRT-DC-07/88

Fls. 02

Acórdão - Continuação -

go extinto o processo sem julgamento do mérito em face da desistência do suscitante (art. 267, inciso VIII, do CPC).

Custas calculadas sobre cinco valores de referência, pelo suscitante.

Assim, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em sua composição plena, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o pedido de desistência de fls. a fim de que produza seus jurídicos efeitos. Custas pelo suscitante calculadas sobre 05 valores de referência.

Recife, 14 de abril de 1988

~~03 MAR 1988~~
José Guedes Corrêa Gondim Filho

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Hélio Coutinho Filho

Juiz Relator

Procurador Geral do Trabalho
Everaldo Gaspar Lopes de Andrade
~~Procurador do Trabalho~~

34
✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

C E R T I D Ó

Certifico que pelo Of.TRT.SPA.nº
70/88, as conclusões e a ementa
do acórdão foram remetidas à Imprensa
Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 02 MAI 1988

AN
Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROC. TRT. N^o DC-07/88

Certifico que as conclusões e a ementa
do acórdão foram publicadas no Diário da
Justiça do dia 04 MAI 1988

Recife, 04 MAI 1988

Anilson
Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos *Sul*.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não
foram interpostos quaisquer recursos.

Recife, 18 de maio de 1988

[Assinatura]
Fale da Seção de Processos

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A SECRETARIA JUDICIÁRIA

RECIFE, 18 DE MAIO DE 1988

[Assinatura]
Diretora do Serviço de Processos

Recebido(a) do(a) SPO
nesta data.

Recife, 19/5/88

[Assinatura]
Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO

35
36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz PRESIDENTE

Recife, 20 de maio de 1988

[Signature]
Diretor da Secretaria Judiciária

Intime-se o suscitante para efetuar
o pagamento das custas processuais, calcu-
ladas sobre 05(cinco) valores de referê-
ncia, de acordo com o v. Acórdão de fls.

32/33.

Recife, 27 de maio de 1988.

[Signature]
José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

34
TR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - Rua do Pombal, 626 - Stº Amaro-Recife-PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa., pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 810,00(oitocentos e dez cruzados)

referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT - DC- 07 / 88, entre partes:
Sindicato dos Emp. em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, suscitante e Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, suscitada, face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo. (a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente, na seguinte forma:

"Intime-se o suscitante para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 05 (cinco) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls. 32/33. Recife, 27 de maio de 1988. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT-6^a Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 31
dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito

Eu, Edileusa B. de Freitas datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária

TRT Sexta Região

370

REMETENTE	
N.º	NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030
	COMPROVANTE DE ENTREGA N.º DO SEED 370
DESTINATÁRIO Sind. Emp. Ent. Culturais, Secretários de Ass. Sociaf, de Orientações e Form. Prof. no Est. PE. ENDEREÇO rua do Pombal nº 626 - Sto Amaro	
CIDADE	ESTADO
Recife	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário
03/06	J. Coriolano J. S. L.
Mod. TRT 165	DC-07/88

ECT
SEED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO

37/81

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 21 de Junho de 1988

[Signature]
Diretor da Secretaria Judiciária

A Execução.

Recife, 23/06/88.

[Signature]
José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

34
35

Processo TRT-DC-07/85

CONTA DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS

Proc. nº /

Nº	A T O S	Percentual s/ valor de referênc ia	Nº de fls.	Cr\$ Recife e Área Metropolitana	Cr\$ Demais JCJ
01	Agravo de Instrumento, p/fl.	3%			
02	Agravo de Petição: para cada valor de referência alcançado pela sentença de liquidação 4% do referido valor				
03	Fotocópia ou Xerox, p/fl.	2%			
04	Traslados de documentos ou peças de processo p/fl.	2%			
05	Auto de Arrematação, Adjudicação e Remição: 5% sobre o respectivo valor				
06	Mandado de Penhora, inclusive atos complementares	8%			
07	Idem acima 20 valores de referência	50%			
08	Carta Precatória, Rogatória e de Ordem (sem prejuízo da cobrança das fotocópias)	10%			
09	Carta de Sentença, Arrematação, Adjudicação e remição - la. fl.	5%			
10	Por folha seguinte (sem prejuízo da cobrança das fotocópias)	2,5%			
11	Certidões de qualquer espécie - la.folha	5%			
12	Por folha seguinte	2,5%			
13	Embaraços à Execução	5%			
14	Embaraços de Terceiro	5%			
15	Atos do Contador	5%	01	132,82	
16	Liquidação por cálculo, inclusive de juros da mora, de correção monetária e rateios-para cada valor de referência alcançado pelo cálculo 4% do ref. valor				
17	Atos do Juiz: a) assinatura de peça b) sustentação ou reforma de despacho c) audiência de instrução e julgamento d) sentença de Embargos à execução e) Sentença de Embargos de terceiros f) Sentença de homologação	5% 5% 5% 5% 5% 5%	09	1.195,38	
18	Atos da Secretaria: a) Autuação b) Audiência c) Autos de arrematação, adjudicação e remição d) Alvará e) Intimação, edital e ofício f) Mandado g) Termos em geral h) Certidão nos autos	2% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2%	04 01 09 04	212,48 53,12 478,08 212,48	

Nº	A T O S	Percentual s/ valor de referênc ia	Nº de fls.	Cr\$ Recife e Área Metropolitana	Cr\$ Demais JCJ
19	Ato do Avaliador	15%			
20	Atos dos Oficiais de Justiça: I- Autos de penhora, embargos , sequestro, depósito, levantamento- a) perímetro urbano e suburbano b) perímetro rural	5% 10%	01	132,82	
	II- Citação, notificação e intimação a) perímetro urbano e suburbano b) perímetro rural	15% 30%			
21	Atos dos porteiros de auditórios: I- nas arrematações, adjudicações e remiçãoes - para cada valor de referência alcançado 8% do referido valor				
22	Autenticação de documento: a) por folha	1%			
23	Taxa de armazenagem a ser cobrada pelos Tribunais que possuam depósito próprio, por dia de atraso na retirada do bem: a) por dia, até o 10º dia b) por dia, até o 20º dia c) por dia, a partir do 20º dia	5% 8% 2%			
24	Emolumentos				

SOMA

Cr\$ Cr\$ 2.417,18

RESUMO

Valor da Condenação	Cr\$
Custas da condenação	Cr\$ 810,00
Honorários de perito	Cr\$
Honorários de advogado	Cr\$
Custas da execução	Cr\$ 2.417,18
TOTAL	Cr\$ 3.227,18

Recife, 28 de junho de 1988

Diretor de Secretaria



33
6

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região
Recife

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CORRÊA CONDIM FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em virtude da lei, etc...

MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, que a vista do presente mandado, passado em favor da FAZENDA NACIONAL, cite o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua do Pombal, nº626, Sento Amaro, Recife-PE, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir à execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.227,18 (três mil duzentos e vinte e sete cruzados e dezoito centavos), referente às custas processuais, incluídas as custas da execução, devidas nos autos do Disídio Coletivo nºTRT-DC-07/88, no qual contende com a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L.B.A, nos termos dos despachos a seguir transcritos:

"Intime-se o suscitante para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 05 (cinco) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls.32/33. Recife, 27 de maio de 1988. as)José Guedes Corrêa Condim Filho- Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

"À Execução. Recife, 23/06/88. as)José Guedes Corrêa Condim Filho-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito, procedendo à respectiva avaliação, o que surpirá na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos vinte
e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Clóvis Valença Alves Fi-
lho, Diretor da Secretaria Judiciária, fiz datilografar o presente, que vai as-
sinado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente.

JOSE GUEDES CORRÊA CONDIM FILHO

Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos

Dc Guia de recolhimento das
CUSTAS processuais de R\$ 41,41
Recife, 01 de agosto de 1988

18 — Stella Duarte
Diretor de Secretaria Judiciária



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais - DARF

IMPORTANTE

É INDISPENSÁVEL O CORRETO E
LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

D I S P E N S A D O
SENALBA -
Rua do Pombal, 626
Santo Amaro
50.040
Recife - Pernambuco

02 RESERVADO

2

03 DATA DE VENCIMENTO

01.08.88É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO
DO CÓDIGO DA RECEITA — CAMPO 08

04 EXERCÍCIO

1988

05 PERÍODO DE APURAÇÃO

06 PROCESSO

Proc. DC-07/88

07 REFERÊNCIAS

08 CÓDIGO DA RECEITA

1505

09 PARA USO DO PROCESSAMENTO

Cz\$ 3.227,18

10 VALOR DA RECEITA

OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

**Recte. L.B.A. - LEGIÃO BRAS. DE ASSITENCIA
T.R.T. Plenária 6ª região - I cife- PE.**EM CASO DE DÚVIDA
SOBRE O PREENCHIMENTO DO DARF
PROCURE O ÓRGÃO
DA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL

11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA

12 VALOR DA MULTA

13 VALOR DOS JUROS DE MORA

14 VALOR TOTAL
Cz\$ 3.227,18

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1ª e 2ª VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL CAMPO 14)

083209 8FVB 279 010888

227,18R AR01

227,18R AR01MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº. 007/88
BRASÍLIA, 00 DE JUNHO DE 1988 - RICARDO SOUZA ZEP - COORDENADOR - 01 - U.G.C. 00000000000000000000000000000000

237/0050-3

01/08/88

BRADESCO
L 40000/2531



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO

22/8/98

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos

~~D~~ocumentos de citocão com
~~prido~~ e devolvidos de fis23/4
Recife, 05 de agosto de 1998

P/ Stella Duarte
Diretor de Secretaria Judiciária



13/6

PROTOCOLO

No 10376

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFEOFICIAL: Ant^o Maria
RECIFE, 11.07.88

MANDADO DE CITAÇÃO

Encarregado do Protocolo

O EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em virtude da lei, etc...

MANADA o Oficial de Justiça Avaliador, que a vista do presente mandado, passado em favor da FAZENDA NACIONAL, cite o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua do Pombal, nº626, Santo Amaro, Recife-PE, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir à execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 3.227,18 (três mil duzentos e vinte e sete cruzados e dezoito centavos), referente às custas processuais, incluídas as custas da execução, devidas nos autos do Disídio Coletivo nºTRT-DC-07/88, no qual contende com a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L B A, nos termos dos despachos a seguir transcritos:

"Intime-se o suscitante para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 05 (cinco) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls.32/88. Recife, 27 de maio de 1988. as)José Guedes Corrêa Gondim Filho- Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

"À Execução. Recife, 23/06/88. as)José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito, procedendo à respectiva avaliação, o que cumprirá na forma da lei.

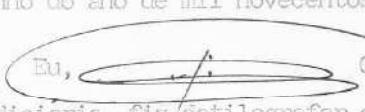
Ciente: Olga
Data 29/07/88 : As 10:30h.



WV
B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos vinte
e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu,  Clovis Valença Alves Filho, Diretor da Secretaria Judiciária, fiz catalogar o presente, que vai assinado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente.


JOSE GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO

Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento do
mandado retro me dirigi à rua do Pombal,
n.º 625, e, sendo ai, dei ciência à Executada na pessoa do
Sr. Olga Gómez, de todo conteúdo do
referido mandado, o qual de tudo ficou ciente e, requisou e
recebeu
contra fé. 10:30 horas
Recife, 04 de Julho de 1988
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, por solicitação do T.R.T.,
devolvo mandado ao S.D.M.J. para os devidos fins.

Recife, 04 de agosto de 1988

Bel. Antônio Mário da Silva Nunes
Oficial de Justiça Avaliador - T. R. T.
Mat 2.404.429



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO

45

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 05 de agosto de 1988.

Dirator de Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Rec'd, 04/08/88

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do IRI 6a. Região

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

ao(a) Araujo Geral

Recife, 24 de agosto de 1988

A Steno Duarte
Diretor da Secretaria Judiciária